

A RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO PELO TRABALHO EM ANÁPOLIS: propostas e soluções

Adriano Gouveia¹
Emilianne El Aro²
Evellyn Lessa³
Gabriel Rodrigues⁴
Jamilly Michelly⁵

O atual sistema prisional comporta uma definição, ao senso comum, que reforça e faz prevalecer o poder que o Estado tem de fornecer sua sentença condenatória contra aqueles que se desviaram da conduta humana legitimada e que, ao infringirem regras positivas, são julgados, condenados e obrigados a cumprir suas sentenças na intenção de pagar o mal praticado com a pena imposta, sendo, portanto, um sinônimo de castigo e retribuição do Estado.

Quando, no cumprimento das sentenças em regime fechado o “condenado”, doravante tratado como recluso ou detento, e, nas palavras de Erving Goffman (2010, p.11) “internado”, é retirado da sociedade e adentra aos presídios configurados como “Instituições Totais”, segundo o mesmo autor (2010, p.11), o Estado, em posse de sua tutela jurídica para proteger o bem comum, acredita estar protegendo a comunidade contra os “perigos intencionais” ocasionados por eles.

[...] Uma instituição total pode ser definida como um local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, leva uma vida fechada e formalmente administrada (GOFFMAN, 2010, p.11).

Sem dúvida, o interesse multidisciplinar em analisar tal instituição não está em apenas afastar o indivíduo da sociedade para protegê-la, mas tem que ser dado um enfoque na assertiva de estar ressocializando-o.

Contudo, esses mesmos discursos ressocializadores, esbarram em preceitos de direitos humanos fundamentais ao retirar do indivíduo sua liberdade e mais ainda, submetê-lo a uma intensa desfragmentação do seu eu, um “desculturamento” e “despersonalização” (GOFFMAN, 2010, p.23).

¹ - Professor especialista do curso de Direito da UniEvangélica.

² - Acadêmica do curso de Direito da UniEvangélica.

³ - Acadêmica do curso de Direito da UniEvangélica.

⁴ - Acadêmico do curso de Direito da UniEvangélica.

⁵ - Acadêmica do curso de Direito da UniEvangélica.

Esta despersonalização acontece quando o indivíduo, ao adentrar na instituição total, é despido (mutilado) de tudo que o ligava ao mundo externo, reforçado quando é submetido à rebaixamentos, degradações, humilhações, profanações do eu, que ocasionam uma mudança na “carreira moral” (GOFFMAN, 2010, p.24) que o faz mudar as crenças nele mesmo e naqueles que significam algo para ele.

Portanto, a maneira como o internado é recepcionado (boas-vindas) pela instituição total, é que determinará as regras e obrigações a serem seguidas, fazendo com que o mesmo se torne de imediato: internado obediente; ou revoltado permanente.

Já o descultramento ocorre quando o mesmo permanece tempo demais internado e acaba por “esquecer-desencorporar” as culturas aparentes que traz do mundo externo quando chega; isso talvez ocorra pelo afastamento de algumas oportunidades de comportamento e fracasso em acompanhar mudanças sociais recentes ao mundo externo; com isso cria-se uma tensão entre estar “dentro” e vislumbrar o “sair”. Esta tensão funciona como estratégia da instituição total, amparada pelo poder estatal no controle de homens.

[...] Ao mesmo tempo em que o processo de mortificação se desenvolve, o internado começa a receber instrução formal e informal a respeito do que aqui será denominado sistema de privilégios. Existem as “regras da casa”. [...]

A construção de um mundo em torno desses privilégios secundários é talvez o aspecto mais importante da cultura dos internados. (GOFFMAN, 2010, p.49-51)

O Estado sustenta que os internados, ao se depararem com um regime fechado de regras e normas, ao sair, conseguirão se comportar conforme a lei e a ordem (caráter utilitário) que são questionados com outros discursos da população carcerária, os quais apontam a falência da autoridade estatal pela existência de índices de violência e criminalidade consumados no interior do cárcere. Na síntese desses discursos surgem práticas do Estado para a resolução do problema e o encarcerado, na fase de execução penal, espera o cumprimento da pena em ambiente fechado, com poucas chances de exercer trabalho justo e digno para que se ressocialize.

Em relação ao trabalho interno realizado, é importante fazer uma abordagem acerca da concepção de Goffman, que diz:

[...] os castigos e privilégios passam a ligar-se a um sistema de trabalho interno. Os locais de trabalho e os locais de dormir se tornam claramente definidos como locais onde há certos tipos e níveis de privilégio [...] O sistema de privilégios é formado por número relativamente pequeno de componentes, reunidos com alguma intenção racional e claramente apresentados aos participantes. A consequência geral é que se consegue a cooperação de pessoas que muitas vezes tem razão para não cooperar. (GOFFMAN, 2010, p.52)

Nestes termos, a pesquisa a ser realizada explorará aspectos em torno do trabalho do preso e a possibilidade de ressocialização dentro da Penitenciária Estadual Monsenhor Ilc sediada em Anápolis-Go, enfocando ações pioneiras, como, por exemplo, o convênio entre o sistema de execução penal e algumas empresas privadas que terceirizam funções para reclusos em regime fechado e que, de contrapartida, pagam salários aos presos para manutenção no sistema e formação de pecúlio no momento da soltura.

Enfoques sobre a população carcerária e os agentes estatais, relativos ao trabalho do preso, serão analisados procedendo-se a questionamentos sobre a eficácia do trabalho desenvolvido e de seus efeitos sobre a sociedade em geral.

Assim, vincular-se-á o trabalho à proposta de projeto de pesquisa, voltado para a questão prisional e a ressocialização do condenado dentro da prisão através do trabalho, identificando essas manifestações no regime fechado de cumprimento de penas com formulações teóricas criadas e debatidas com os órgãos de repressão para o enfrentamento destas questões.

Ao identificar e analisar os tipos de trabalho dos presos do Centro de Inserção Social Monsenhor Ilc em Anápolis e suas possíveis associações com a questão da ressocialização do condenado, a pesquisa pretende avaliar o trabalho do preso no âmbito interno desta instituição, e investigar a efetividade desse trabalho na ressocialização do condenado em regime fechado.

Para a realização das análises quantitativas e qualitativas dos atos de violência, criminalidade e trabalho dos presos em geral, será utilizado o banco de dados da SUSEPE-GO – Superintendência do Sistema da Execução Penal do Estado de Goiás (com dados periódicos do presídio de Anápolis) e estatísticas da Vara de Execuções Penais de Anápolis (escrivania de todas as ocorrências do presídio), com vistas à ressocialização do condenado, propósito maior da execução penal.

Para a análise qualitativa serão feitas entrevistas com os internados e agentes estatais vinculados ao sistema prisional, com temas cujo intuito será captar fielmente as percepções subjetivas dos mesmos, a respeito da violência e do crime.

A divulgação de tais resultados terá, ainda assim, o objetivo de identificar a melhor forma de apresentar os efeitos da intervenção e ao final da pesquisa, verificaremos a utilidade do trabalho e o percentual aproximado no grau de ressocialização para que seja verificado se o sistema prisional de Anápolis, nos moldes que vem sendo administrado, está ou não contribuindo para a redução da criminalidade.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. 8ª ed., São Paulo: Perspectiva, 2010.